

Decisão 26/CP.7

Emenda à lista do Anexo II da Convenção

A Conferência das Partes,

Acolhendo com satisfação a intenção expressa pela Turquia de aderir à Convenção,

Lembrando o Artigo 4, parágrafo 2(f), da Convenção,

Lembrando ainda sua decisão 15/CP.4,

Lembrando também as conclusões da Conferência das Partes, conforme acordadas em sua quinta sessão e na primeira parte da sua sexta sessão, à luz da nova requisição feita pela Turquia,¹

Lembrando também as emendas propostas pelo Azerbaijão e pelo Paquistão sobre a supressão do nome da Turquia das listas dos Anexos I e II da Convenção,

Tomando nota das informações contidas nos documentos FCCC/CP/1997/MISC.3 e FCCC/CP/2001/11,

Destacando que as Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e de acordo com suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades,

Tendo considerado a requisição formulada pela Turquia, em particular a nova proposta apresentada na primeira parte da sexta sessão da Conferência das Partes, de que seu nome deve ser suprimido do Anexo II da Convenção,

1. *Decide* emendar a lista do Anexo II da Convenção com a retirada do nome da Turquia;

2. *Observa* que a entrada em vigor dessa emenda à lista do Anexo II da Convenção deve estar sujeita ao mesmo procedimento da entrada em vigor dos anexos da Convenção, de acordo com o Artigo 16, parágrafo 3, da Convenção;

3. *Convida* as Partes a reconhecerem as circunstâncias especiais da Turquia, que a colocam, após tornar-se uma Parte, em uma situação diferente em relação às demais Partes incluídas no Anexo I da Convenção.

*Oitava reunião plenária
9 de novembro de 2001*

¹ Ver FCCC/CP/1999/6, parágrafos 59 a 63, e FCCC/CP/2000/Add.1, parágrafos 83 a 85.